

Ministro EDSON FACHIN  
Presidente

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 739 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 23, XVIII, do Código Eleitoral, e considerando o processo SEI nº 2022.00.000008518-4,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a tabela de representatividade dos partidos políticos para fins da distribuição do tempo da propaganda eleitoral gratuita na rádio e na televisão e da participação de candidatos em debates nas Eleições 2022.

Parágrafo único. Para a elaboração da tabela de que trata este artigo, foram observados os critérios previstos nos arts. 44 e 55 da Res.-TSE nº 23.610/2019, com os ajustes promovidos pela Res.- TSE nº 23.671/2021.

Art. 2º A distribuição do tempo da propaganda eleitoral gratuita na rádio e na televisão e a participação de candidatos em debates para as Eleições 2022 observará o disposto no Anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDSON FACHIN

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2022, às 15:06, horário oficial de Brasília, conforme art.1º,§2º,III,b, da Lei 11.419/2006.

[ANEXO - PORTARIA 739.pdf](#)

#### PORTARIA TSE Nº 715 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria TSE nº 679, de 25 de julho de 2022, que nomeia os integrantes de Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TSE nº 674, de 21 de julho de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Procedimento SEI nº 2022.00.000002284-0,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria 679, de 25 de julho de 2022, que nomeia os integrantes do Grupo de Trabalho destinado a realizar e a sistematizar estudos a fim de elaborar diretrizes adicionais para disciplinar ações de enfrentamento à violência política nas Eleições 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I- Ministro Mauro Campbell Marques, Coordenador Institucional;

II - Christine Oliveira Peter da Silva, Coordenadora Executiva;

III - Andréa Ribeiro de Gouvêa, Secretária Executiva;

IV - Antonio Soares Feitosa, Secretário Executivo substituto;

V - Marco Antonio Martin Vargas, Juiz Auxiliar do Gabinete da Vice-Presidência;

VI- Roberto Allegretti, representante do Gabinete da Vice-Presidência;

VII - Cássio André Borges Santos, Juiz representante da Corregedoria-Geral Eleitoral;

VIII - Felipe Goulart, Juiz Auxiliar do Gabinete do Ministro Benedito Gonçalves;

IX- Liana Pedroso Dias Dourado de Carvalho, representante do Gabinete do Ministro Mauro Campbell Marques;

X- Murilo Maia Hertz, representante do Gabinete do Ministro Ricardo Lewandowski;

XI- Leonardo Pache de Faria Cupello, Desembargador representante do COPTREL;  
XII- Larissa Almeida do Nascimento, Juíza Ouvidora do TSE;  
XIII- Rui Moreira de Oliveira, representante da Diretoria-Geral;  
XIV- Julianna Sant'ana Sesconetto, representante da Diretoria-Geral;  
XV- Ministra Maria Cláudia Bucchianeri Pinheiro, representante do TSE Mulheres;  
XVI- Samara Carvalho Santos, representante da AID;  
XVII- Eliane Josimar Alves, representante da AID;  
XVIII- Disney Rosseti, representante da SPJ;  
XIX- Wilfrido Tiradentes da Rocha Neto, representante da SPJ;  
XX- Tiago Fini Kanashiro, representante da AGEL;  
XXI- Gerson Fischmann, Desembargador representante do TRE/RS;  
XXII- Denise Indig Pinheiro, Juíza representante do TRE/SP;  
XXIII- Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha, representante do TRE/BA;  
XXIV- Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juiz representante do TRE/GO;  
XXV - Frederico Franco Alvim, representante da AEED;  
XXVI - Thiago Berlitz Rondon, representante da AEED;  
XXVII - Giselly Siqueira, representante da SECOM;  
XXVIII - Laura Adjuto Gracindo, representante da SECOM;  
XXIX - Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Desembargadora representante do TRE/PA."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDSON FACHIN

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2022, às 17:08, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2134519&crc=1C005451](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2134519 e o código CRC 1C005451.

2022.00.000002284-0

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10 TSE

Regulamenta a gestão de conteúdos dos Portais da Justiça Eleitoral

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento SEI nº 2020.00.000013266-1, e

CONSIDERANDO a importância estratégica do compartilhamento e da divulgação de informações para cumprimento da missão institucional do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o trabalho realizado pelo Tribunal Superior Eleitoral em parceria com os Tribunais Regionais Eleitorais no Projeto de Reforma e atualização dos Portais da Justiça Eleitoral, no qual foram apontadas sugestões para reformulação tanto do conteúdo quanto da interface dos Portais da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que a solução do Projeto Portal é padronizada para todos os Tribunais Eleitorais, todo o disposto nesta instrução normativa será válido para gestão dos Portais da Justiça Eleitoral;